



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – CAMPUS AVANÇADO AREIA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA - PROEXC
COORDENAÇÃO DE PESQUISA, EXTENSÃO E CULTURA DO CAMPUS AVANÇADO AREIA - CPE-AR

EDITAL CPE/AR Nº 05/2022 DE 19 DE MAIO DE 2022.

SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE BOLSISTA PARA PROJETO DE EXTENSÃO E CULTURA

A Coordenação de Pesquisa e Extensão - CPE do *Campus* Avançado Areia do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba - IFPB, no uso de suas atribuições, torna público o presente edital que visa a seleção de bolsistas para atuarem em Projetos de Extensão, aprovados no edital 32/2021 - Maratona de Empreendedorismo e Inovação 2021.

1 DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 1.1 O presente edital tem como finalidade selecionar bolsistas, discentes, para atuarem nos projetos de extensão, **Cozinha Inclusiva e Balaio do Brejo**, aprovados no Edital nº 32/2021 - Maratona de Empreendedorismo e Inovação 2021, de 19/11/2021, e alterado em 29/11/2021 e 09/12/2021.
- 1.2 O processo seletivo será organizado pela Coordenação de Extensão e Cultura do *Campus* Avançado Areia, juntamente com o coordenador das propostas aprovadas, respeitando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.
- 1.3 A seleção de bolsista tem como objetivo:
 - a) Democratizar a inserção de bolsistas nas ações de extensão e cultura;
 - b) Promover a participação de discentes, em projetos de extensão e cultura, possibilitando a vivência dos conhecimentos aprendidos e favorecendo o compartilhamento de saberes entre o IFPB e a comunidade;
 - c) Estimular e incentivar o protagonismo estudantil e das lideranças comunitárias nos territórios de abrangência do projeto;
 - d) Contribuir na formação cidadã do educando por meio das experiências adquiridas nos contextos sociais.
 - e) Fortalecer as relações do IFPB com os parceiros sociais e as comunidades beneficiárias do projeto;
 - f) Contribuir no processo de transformação social.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – CAMPUS AVANÇADO AREIA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA - PROEXC
COORDENAÇÃO DE PESQUISA, EXTENSÃO E CULTURA DO CAMPUS AVANÇADO AREIA - CPE-AR

2 DO CRONOGRAMA

EVENTO	DATA / PERÍODO
Publicação do Edital	19/05/2022
Impugnação do Edital	20/05/2022
Inscrições	20/05/2022 a 23/05/2022
Lista de inscrições homologadas	24/05/2022
Período de seleção	20/05/2022 a 24/05/2022
Resultado Preliminar	24/05/2022
Interposição de Recursos Via e-mail(cca.areia@ifpb.edu.br)	25/05/2022
Resultado Final da Avaliação	26/05/2022 (aceite de participação no suap início das atividades)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – CAMPUS AVANÇADO AREIA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA - PROEXC
COORDENAÇÃO DE PESQUISA, EXTENSÃO E CULTURA DO CAMPUS AVANÇADO AREIA - CPE-AR

2.1 A interposição de recurso em face do Resultado Preliminar deverá ser realizada por meio do e-mail da coordenação de extensão (cca.areia@ifpb.edu.br) informando a motivação, exclusivamente no prazo definido no cronograma. Não serão apreciados recursos intempestivos e ou sem fundamentação.

3 DOS REQUISITOS

3.1 **Para se candidatar a vaga de discente bolsista, o interessado deve:**

- a) Ter participado de todas as fases (1 a 4) da Maratona de Empreendedorismo e Inovação 2021.
- b) Estar regularmente matriculado nas seguintes modalidades de ensino (presencial ou a distância) no campus Avançado Areia do IFPB onde será desenvolvido o Projeto: Curso Superior; Curso Técnico Integrado ao Ensino Médio, Técnico Subsequente, FIC (a partir de 160h) ou PROEJA, Curso de Pós-Graduação.
- c) Ter disponibilidade de 10 (dez) horas semanais para dedicar-se às atividades previstas no projeto;
- d) Não ser beneficiário de bolsa de outros programas de Ensino, de Pesquisa e de Extensão, pagas com recursos da dotação orçamentária do IFPB. Esta vedação não se aplica quanto ao recebimento de auxílios oriundos da assistência estudantil, que podem ser pagos concomitantemente às bolsas

4 DAS ATRIBUIÇÕES

4.1 **Atribuições do discente bolsista:**

- a) Participar da execução do projeto com dedicação de 10 (dez) horas semanais;
- b) Executar o Projeto de acordo com as Metas/Atividades previstas e atender às solicitações do coordenador inerentes às atividades estabelecidas;
- c) Providenciar, preencher, assinar e entregar ao coordenador, mensalmente, as listas de frequência e ou relatórios de atividades desenvolvidas;
- d) Não se afastar das atividades acadêmicas por mais de 30 (trinta) dias, durante a vigência do Projeto de Extensão e Cultura.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – CAMPUS AVANÇADO AREIA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA - PROEXC
COORDENAÇÃO DE PESQUISA, EXTENSÃO E CULTURA DO CAMPUS AVANÇADO AREIA - CPE-AR

- e) Comunicar ao coordenador do projeto qualquer impedimento de participação no projeto e execução das atividades;
- f) Submeter, em conjunto com o coordenador, os resultados parciais e ou finais do projeto ao Encontro de Extensão e Cultura do IFPB (ENEX) e aos Eventos de Extensão e Cultura do *campus* ao qual o projeto está vinculado;
- g) Elaborar, em conjunto com o coordenador, um trabalho acadêmico sobre o tema do Projeto e submetê-lo à Revista PRÁXIS: saberes da extensão, em até 60 (sessenta) dias após o prazo definido neste edital para a conclusão das atividades, podendo também realizar publicações em outros periódicos e eventos locais, regionais, nacionais e internacionais, desde que apresente a respectiva comprovação;
- h) Prestar esclarecimentos sobre o projeto, quando solicitado, a qualquer tempo, pela Diretoria de Extensão e Cultura (ou setor equivalente) a qual o projeto está vinculado e/ou pela PROEXC;
- i) Citar nas publicações acadêmicas, peças gráficas, audiovisuais e redes sociais, obrigatoriamente, o apoio da PROEXC do IFPB.

5 DAS BOLSAS

- 5.1 O presente edital busca realizar a seleção de 1 (um) discente por projeto que será contemplado com 1 (uma) bolsa.
- 5.2 O valor da bolsa será dividido em 8 (oito) parcelas de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), sendo a primeira em junho/2022, passível de alteração previamente comunicada em caso de indisponibilidade orçamentária, totalizando R\$ 3.200,00, para o discente executar o projeto aprovado, durante todo o período de vigência do mesmo
- 5.3 As bolsas concedidas visam promover a vivência dos conhecimentos aprendidos no decorrer da vida escolar, de modo a contribuir na sua formação acadêmica, além da sociabilidade a partir do desenvolvimento das ações de extensão e cultura.
- 5.4 O pagamento de bolsa está condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira do campus, caracterizando a seleção como expectativa de direito.

7 DA INSCRIÇÃO

A inscrição será realizada no período informado no item 2, por meio do formulário: <https://forms.gle/Jrd474nfAweqk1ui8>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – CAMPUS AVANÇADO AREIA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA - PROEXC
COORDENAÇÃO DE PESQUISA, EXTENSÃO E CULTURA DO CAMPUS AVANÇADO AREIA - CPE-AR

7.2 Não serão aceitas inscrições em desacordo com as normas e prazos deste edital.

8 DA SELEÇÃO

8.1 As etapas, os critérios e os instrumentos de seleção estão descritos a seguir e foram debatidos entre a coordenação de extensão e os coordenadores dos projetos.

8.2 Serão adotados os seguintes critérios de seleção:

CRITÉRIO	FORMATO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	TIPO
Coeficiente escolar	Assíncrona	50 pontos	Classificatória
Entrevista online	Síncrona	50 pontos	Classificatória

8.2.1 CRITÉRIO: RENDIMENTO ESCOLAR. O cálculo da pontuação é realizado da seguinte forma: $(\text{Coeficiente de Rendimento Escolar} \times 50) / 100$. O estudante deverá anexar o Histórico Escolar emitido pelo SUAP, constando o Coeficiente de Rendimento, no formulário de inscrição. O aluno de primeiro período que não possua seu rendimento escolar consolidado terá sua pontuação nesta etapa zerada, porém continuará participando das demais etapas do processo seletivo.

8.2.2 CRITÉRIO: ENTREVISTA ONLINE. O objetivo desta etapa é avaliar a aproximação do discente com a temática, analisando sua experiência prática e conceitual sobre os conceitos abordados na pesquisa. Na entrevista também será visto as motivações, assim como o interesse por pesquisa e cultura do estudante.

8.3 RESULTADO FINAL: A pontuação final do candidato será dada pelo somatório de notas obtidas nos critérios de análise de coeficiente escolar e entrevista online.

8.4 O candidato com a maior pontuação geral no processo seletivo será considerado classificado e será convidado para participar como bolsista, os demais com maiores notas subsequentes farão parte de um cadastro de reserva para eventuais necessidades futuras de substituição de bolsistas. E poderão integrar o projeto como voluntários, se assim desejarem, manifestando interesse pelo email: cpe.pi@ifpb.edu.br.

8.5 São critérios de desempate entre os estudantes inscritos:

- Maior nota na entrevista online;
- Maior CRE.

8.6 Os links e horários da entrevista serão enviados via e-mail aos inscritos na seleção.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – CAMPUS AVANÇADO AREIA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA - PROEXC
COORDENAÇÃO DE PESQUISA, EXTENSÃO E CULTURA DO CAMPUS AVANÇADO AREIA - CPE-AR

9 DO CANCELAMENTO E DESLIGAMENTO

9.1 O cancelamento da bolsa ou desligamento do bolsista poderá ocorrer a qualquer momento, por solicitação do coordenador do projeto ou a pedido do próprio bolsista, com apresentação formal de motivos que ensejaram a solicitação.

9.1.1 As bolsas do **discente** do IFPB, que trata este edital, serão canceladas nos seguintes casos:

- a) Interrupção do projeto antes do final de sua execução, por solicitação do coordenador;
- b) Conclusão do curso;
- c) Trancamento de matrícula;
- d) Desistência da bolsa ou do curso;
- e) Abandono do curso;
- f) Descumprimento dos regulamentos institucionais;
- g) Por descumprimento das regras estabelecidas neste edital;

9.2 Em caso de convocação de bolsista para preenchimento de vaga, deverá seguir a lista de classificação

10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 É de responsabilidade do interessado o acompanhamento de todas as informações e publicações referentes a este edital.

10.2 A inscrição implicará a tácita aceitação dos prazos e condições estabelecidos neste edital, e do edital ao qual o projeto de extensão e cultura foi aprovado, dos quais o proponente não poderá alegar desconhecimento.

10.3 O IFPB - *campus Avançado Areia* não se responsabiliza por submissão não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

10.4 Todas as informações prestadas pelo proponente são de sua total responsabilidade. A utilização de documentos ou informações falsas implicará na exclusão da proposta e



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – CAMPUS AVANÇADO AREIA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA - PROEXC
COORDENAÇÃO DE PESQUISA, EXTENSÃO E CULTURA DO CAMPUS AVANÇADO AREIA - CPE-AR

apuração de responsabilidades.

- 10.5 A constatação de descumprimento de regras deste edital, assim como do edital ao qual o projeto de extensão e cultura foi aprovado, poderá acarretar na apuração de fatos e devolução dos valores financeiros recebidos.
- 10.6 O presente edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer tempo, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 10.7 As atividades propostas devem observar as orientações de medidas preventivas do Ministério da Saúde e da Organização Mundial da Saúde, de modo a resguardar a todos os envolvidos, com obrigatoriedade de aquisição/utilização dos equipamentos de proteção individual (EPI) necessários para as atividades presenciais, e ainda, respeitar as medidas de mobilidade urbana, condições sanitárias e epidemiológicas estabelecidas pelas autoridades federais, estaduais e/ou municipais, assim como os normativos internos do IFPB.
- 10.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de Extensão e Cultura e os coordenadores dos projeto do *campus Avançado Areia*.

Areia/PB, 19 de maio de 2022.

Maria Gracilene Marques Pereira

COORDENADORA DE PESQUISA E EXTENSÃO IFPB - CAMPUS AVANÇADO AREIA

PORTARIA 174/2022